

# TJ-MG manda fornecer canabidiol a criança com microcefalia e epilepsia

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais confirmou sentença da Comarca de Três Pontas (MG) que determinou o fornecimento de canabidiol para tratamento de uma criança com microcefalia e epilepsia refratária. O medicamento deve ser custeado solidariamente pelo estado de Minas Gerais e pelo município.



Na ação, o pai da criança alegou que o filho foi submetido a diversos métodos terapêuticos sem sucesso. Laudo médico apontou que o canabidiol na concentração de 200 mg/ml apresentou resultados concretos para o tratamento das sucessivas crises convulsivas da criança.

Segundo o relatório médico, antes de receber o medicamento, o menino sofria cerca de 15 crises epiléticas por dia, com aspirações constantes e pneumonia, demandando constantes internações. Por não possuir condições financeiras para custear o tratamento, a família acionou a Justiça.

Em sua defesa, o estado de Minas Gerais e o município de Três Pontas alegaram que o canabidiol não tem seu uso padronizado no Sistema Único de Saúde e não possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Na primeira instância, a família obteve decisão favorável. Diante disso, os entes públicos recorreram.

## Requisitos

A relatora, desembargadora Maria Cristina Cunha Carvalhais, votou pela concessão do medicamento e foi seguida pelos desembargadores Mônica Aragão Martiniano Ferreira e Costa, Júlio Cezar Gutierrez e Raimundo Messias Júnior. Já o entendimento da desembargadora Maria Inês Souza, pelo provimento do recurso do estado e do município, ficou vencido.

O acórdão citou o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 1.161 de Repercussão Geral, que prevê o fornecimento de medicamento com autorização de importação pela Anvisa quando for imprescindível ao tratamento e não houver possibilidade de substituição por outro fármaco, além de comprovada incapacidade econômica do paciente.

Conforme a relatora, é o caso do canabidiol, já que a ausência do medicamento levaria “à persistência das crises, ao risco de agravamento do quadro neurológico e à ocorrência de danos irreversíveis, em frontal violação ao núcleo essencial do direito fundamental à saúde”. Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-01/tj-mg-manda-fornecer-canabidiol-a-crianca-com-microcefalia-e-epilepsia/>